ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 26 DE MAIO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 225, de 1º de agosto de 2019, publicada no DODF nº 145, de 2 de agosto de 2019, p. 21, para prosseguir na apuração das irregularidades descritas no Processo Disciplinar nº 00080.00068933/2018-43, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 03 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 109, DE 26 DE MAIO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares 00080.001022666/2019-21 e 00080.00066386/2019-42, por 60 (sessenta) dias, a contar de 02 de maio de 2020, conforme artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 26 DE MAIO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão do Processo Disciplinar 464.000341/2016, por 60 (sessenta) dias, a contar de 04 de maio de 2020, conforme artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 111, DE 26 DE MAIO DE 2020

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 7 de dezembro de 2016, p. 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares 00080.00040763/2018-32 e 00080.00115155/2018-99, por 60 (sessenta) dias, a contar de 05 de maio de 2020, conforme artigo 217, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA MARIA CUNHA GONDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 25 de maio de 2020

O Departamento de Administração Geral - DAG, por meio da Informação SEI nº 40513280, atestou que a GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE preencheu as exigências habilitatórias previstas no Edital de Chamada Pública nº 01/2020 - PCDF, publicado no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2020. Desta forma, DECLARO HABILITADA a GEAP AUTOGESTÃO EM SAÚDE para a celebrar convênios de patrocínio para acesso dos servidores policiais civis ativos, inativos, dependentes e pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal na contratação de planos de saúde na modalidade coletivo empresarial, em conformidade com o Edital de Chamada Pública nº 01/2020-PCDF. Publique-se no Diário Oficial do Distrito Federal.

ROBSON CÂNDIDO DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 72, DE 08 DE MAIO DE 2020

Altera a Portaria nº 48, de 08 de abril de 2020, que disciplina o acesso dos veículos do serviço táxi às filas formadas por tais veículos nos pontos de táxi de embarque de passageiros do serviço no Aeroporto Internacional de Brasília Presidente Juscelino Kubitscheck, a partir da extensão do Ponto de Apoio dos Taxistas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, os incisos II e VII, do art. 59, do Decreto n.º 38.036, de 03 de março de 2017, bem como nos termos dos artigos 31, 32 e 50 da Lei Distrital nº5.323/2014, resolve:

Art. 1º A Portaria n.º 48, de 08 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - fica acrescido o § 2º ao art. 6º com a seguinte redação:

"Art. 6º.....

.....

§2º. O aplicativo de que trata o caput deve ser apresentado em até 30 dias a SEMOB para aprovação, sendo que a SEMOB tem mais 30 dias para efetuar os testes devidos e aprová-lo."

II - fica acrescido o paragrafo único ao art. 9º com a seguinte redação:

"Art. 9º.....

.....

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica:

I – aos taxistas que se encontrem entre os 30 próximos veículos a serem chamados aos pontos de táxi.

II – aos taxistas que por ventura participem da entidade de classe e que estejam em atividades ligadas à organização do Ponto de Apoio.

"

III - alterar o §3º do artigo 14 da Portaria n.º 48, de 08 de abril de 2020, publicada no DODF n.º 79, de 28 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. A Norma do Ponto de Apoio deve ser aprovada pela Unidade Gestora e pela Unidade Fiscalizadora em até 30 dias.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 26 de maio de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o Art. 106, Incisos XXIV e XXVI, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12/01/2017, resolve: TORNAR SEM EFEITO a ORDEM DE SERVIÇO Nº 16, de 6 de maio 2020, publicada no DODF nº 85, de 7 de maio de 2020, página 34.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS FUNERÁRIOS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 10, de 21 de maio de 2020, publicada no DODF nº 97, do dia 25 de maio de 2020, página 13. ONDE SE LÊ: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 08 DE MAIO DE 2020...", LEIA-SE: "...ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 21 DE MAIO DE 2020...".

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO DE ABERTURA DE PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS REFERENTES AO EDITAL DE CHAMAMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2019

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL - CEASA/DF, no uso de suas atribuições estatutárias, DO Decreto nº. 39.631, de 03 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Edital de Chamamento Público nº. 01/2019 - CEASA/DF, publicado no DODF nº. 244, pg. 43, de 24 de dezembro de 2019, e a Ata de nº. 05 da Comissão para Elaboração e Avaliação de Parcerias Públicos Privadas – CEAPPP, resolve: NOTIFICAR as empresas que manifestaram interesse de participação para concretização do Mercado Central de Brasília para apresentarem os seguintes documentos: ARCHITECH CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA. EPP.: cumprir o item 6.3, 6.4, inciso I, alínea b, do Edital nº. 01/2019 - CEASA/DF, publicado em 05/02/2020; FERNANDES ARQUITETOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.: cumprir o item 6.3, 6.4, inciso I, alínea b, do Edital nº. 01/2019 - CEASA/DF, publicado em 05/02/2020; FUNDAÇÃO DOIMO e demais empresas do grupo: cumprir o item 6.3, 6.4, inciso I, alínea g, quanto à empresa UAI INVESTIMENTOS INFRAESTRUTURA EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES S/A, inciso IV,